

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. INTERVENIENTES NO ENSINO À DISTÂNCIA	4
2.1. Professores	4
2.2. Alunos	5
2.3. Encarregados de Educação	6
3. A PLATAFORMA MICROSOFT TEAMS	6
4. MODELO(S) DE ENSINO À DISTÂNCIA	7
4.1. Componentes de formação Sociocultural (Níveis II e IV) Científica (Nível IV)	8
4.2. Componente de formação Artística (Nível II) e Técnica (Nível IV)	10
5. DEFINIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE GESTÃO E LIDERANÇA	12

1. INTRODUÇÃO

O Plano de Ensino@Distância (E@D) da ESPROARTE – Escola Profissional de Arte de Mirandela, surge na sequência da necessidade de definir algumas orientações para a realização do trabalho à distância dos docentes e dos discentes, num contexto provocado pela pandemia do vírus COVID-19, que veio impor a regra de isolamento social por um período imprevisível. Assim, o presente documento tem como objetivos definir diretrizes essenciais que minimizem as eventuais fragilidades do E@D, bem como garantir aos alunos o direito à educação, numa estreita articulação entre a Escola e as famílias, procurando definir orientações e plataformas de comunicação e de trabalho comuns, permitindo ainda, de forma ajustada às circunstâncias, a continuidade do processo de ensino-aprendizagem.

A sua elaboração baseia-se nos “8 Princípios Orientadores para a implementação do Ensino à Distância¹, e no Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro² e no Decreto n.º 3-D/2021, de 29 de janeiro³, que determina, entre outras medidas, o seguinte:

“A partir do dia 8 de fevereiro de 2021, as atividades educativas e letivas dos estabelecimentos de ensino públicos, particulares e cooperativos e do setor social e solidário, de educação pré -escolar e dos ensinos básico e secundário são suspensas em regime presencial, sendo retomadas em regime não presencial nos termos do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 53 -D/2020, de 20 de julho.”

Importa ainda referir que as considerações tecidas no presente documento orientador não se substituem à legislação em vigor, ou a eventuais decisões administrativas superiores legalmente aplicáveis. Assim, estas orientações poderão sofrer alterações ou atualizações, em função da evolução da situação, devidamente acompanhada pela ESPROARTE, sempre em consonância com as autoridades competentes e reguladoras.

¹ Vide: https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/roteiro_ead_vfinal.pdf (Consultado em 03.02.2021).

² Vide: <https://dre.pt/application/conteudo/153959843> (Consultado em 03.02.2021)

³ Vide: <https://dre.pt/application/conteudo/155739190> (Consultado em 03.02.2021)

2. INTERVENIENTES NO ENSINO À DISTÂNCIA

2.1. Professores

No âmbito do ensino à distância definido pela ESPROARTE, os professores adaptam a planificação e a execução das atividades letivas no regime não presencial, garantindo o maior sucesso possível dos alunos nas aprendizagens a realizar. Compete aos professores recolher as evidências da participação dos alunos. Os professores devem cumprir, como sempre fizeram, o seu registo de aulas semanal na plataforma MUSA, evidenciando os conteúdos ministrados nas sessões síncronas e assíncronas realizadas e trabalhos desenvolvidos pelos alunos. Estes sumários devem ser preenchidos de acordo com o horário que está em vigor desde o início do ano letivo.

Devemos ter em conta que o papel do professor no ensino à distância é mais exigente no feedback atempado. Assim, o professor deve:

1. Comunicar com os alunos através da plataforma Microsoft TEAMS, promovendo o envolvimento dos alunos com tarefas desafiantes.
2. Utilizar a plataforma TEAMS nas sessões síncronas e assíncronas com os alunos e referi-la no registo da aula ou planificação do módulo. Em circunstâncias excecionais, caso seja utilizada outra via de contacto, a mesma deve ser justificada no Relatório de Atividades Letivas na Modalidade de Ensino a Distância.
3. Comunicar de forma clara, na plataforma TEAMS, com os alunos para poderem colocar as questões e dúvidas em relação à aprendizagem.
4. Aceder de forma diária/regular ao e-mail institucional para garantir a comunicação com os alunos e os órgãos de gestão da escola.
5. Sumariar todas as aulas na plataforma MUSA, referindo o método utilizado para lecionar a aula: síncrono/assíncrono, síncrono ou assíncrono.

6. Elaborar o Relatório de Atividades Letivas na Modalidade de Ensino a Distância (modelo em vigor), tendo em consideração que à escola são exigidos registos de evidências, para que possa ser verificável a realização das aulas.
7. Evitar a solicitação da impressão de documentos/partituras que não sejam estrita e incontornavelmente necessários.
8. Mesmo nas disciplinas práticas, recorrer a atividades como a visualização de espetáculos (música, teatro ou dança) ou a pesquisa de informação sobre compositores/autores e intérpretes.
9. Dar tempo aos alunos para cumprirem as tarefas e atividades.
10. Manter as tarefas simples e as orientações de forma clara.
11. Ter em atenção que o acesso à internet não é igual para todos os alunos, dando origem a vários constrangimentos na realização de sessões síncronas.
12. Registrar e reportar semanalmente o registo de assiduidade e de participação dos alunos, no cumprimento das atividades letivas, aos Diretores de Turma, através do preenchimento do sumário na Plataforma MUSA e de uma tabela criada para o efeito e partilhada no canal do respetivo Conselho de Turma, na plataforma Microsoft TEAMS. De salientar que, quando solicitadas tarefas aos alunos, as mesmas devem ser criadas no espaço destinado para o efeito, na plataforma Microsoft TEAMS.
13. Reportar ao aluno, de forma clara e construtiva, o feedback de todas as tarefas realizadas.

2.2. Alunos

O aluno deve:

1. Dedicar tempo ao estudo, comparável ao ensino presencial. Consultar diariamente a plataforma TEAMS no sentido de se manter informado em relação às solicitações dos professores.
2. Não faltar às atividades síncronas.

3. Escolher um local confortável e sossegado para assistir às sessões síncronas.
4. Realizar todas as tarefas e atividades que lhe forem propostas.
5. Cumprir com os prazos e horários estabelecidos. Caso não consiga cumprir com o horário e prazo, o aluno deve informar atempadamente o professor e/ou Diretor de Turma.
6. Garantir o equilíbrio social e emocional, mantendo-se comunicável com os professores, e reportar ao Diretor de Turma algum aspeto que possa afetar a sua aprendizagem.
7. Contactar com frequência os professores.

2.3. Encarregados de Educação

Os encarregados de educação desempenham um papel muito importante na ligação entre professor e aluno. Assim, solicita-se aos encarregados de educação de uma forma geral que:

1. Apoiem o aluno nas atividades que vão sendo propostas, tanto no TEAMS como em outros meios, devidamente fixados e autorizados.
2. Monitorizem as atualizações na plataforma e verifiquem as atividades e tarefas de ensino à distância.
3. Escolham o local em que o aluno possa trabalhar nas suas atividades. Monitorizem a calendarização e apoio no cumprimento dos prazos.
4. Apoiem o equilíbrio emocional do seu educando, certificando-se de que este consiga harmonizar os deveres de trabalho com o necessário descanso.

3. A PLATAFORMA MICROSOFT TEAMS

A Microsoft TEAMS é a plataforma instituída pela escola para a modalidade de Ensino à Distância. Trata-se de uma ferramenta de produtividade inserida no

Office 365 da Microsoft para a Educação, que permite a utilização de chat, armazenamento e colaboração em arquivos, videoconferências, chamadas áudio e integração de aplicativos, no local de trabalho.

Sempre que seja necessário apoio técnico, os docentes, alunos e encarregados de educação podem requerer apoio informático junto do técnico Carlos Sousa através do seguinte endereço: carlos.sousa@esproarte.pt

4. MODELO(S) DE ENSINO À DISTÂNCIA

Metade (50%) do Volume de Formação ministrado na modalidade de E@D será obrigatoriamente lecionado de forma síncrona.

As metodologias de ensino a distância deverão ser diversificadas, enquadradoras, propiciando a apresentação de exemplos, de experiências e fomentando a autorreflexão e o trabalho autónomo. Deve ser equacionado o tempo global que se prevê que os alunos dediquem à aprendizagem de cada disciplina, prevendo um equilíbrio, ponderando o trabalho que pode ser feito síncrona e/ou assincronamente.

Devido à garantia de privacidade, os alunos não serão obrigados a manter as câmaras do seu equipamento ligadas, contudo, devem, sempre que o professor solicite, participar nas atividades, recorrendo ao uso do microfone. A não resposta a uma solicitação por parte do professor corresponderá à ausência da aula síncrona. A falta de assiduidade será marcada quando se verificar ausência na aula síncrona; esta falta será registada na Plataforma MUSA, aquando o preenchimento do sumário. A ausência na entrega de tarefas será comunicada ao respetivo diretor de turma, através do preenchimento da tabela criada para o efeito e disponibilizada no canal do Conselho de Turma, na plataforma TEAMS, tendo ainda repercussão na avaliação. **Salienta-se que a transmissão desta informação é vital para o bom funcionamento das atividades.** No caso de os alunos revelarem ausência constante das atividades letivas, os encarregados de educação serão notificados e, em caso de

comportamento reiterado, será estabelecido contacto com a CPCJ local, bem como serão adotadas medidas adicionais, de acordo com a legislação em vigor.

A avaliação das aprendizagens respeitará os critérios de avaliação previamente definidos para as diferentes disciplinas e deverá sempre obedecer ao perfil dos alunos e à capacidade de trabalho e aquisição de conhecimento dos mesmos, bem como equacionar-se-ão sempre os diferentes níveis de autonomia.

4.1. Componentes de formação Sociocultural (Níveis II e IV) Científica (Nível IV)

1. A Microsoft TEAMS é a plataforma instituída pela escola para a modalidade de Ensino à Distância, sendo a sua utilização de cariz obrigatório. De forma a minimizar eventuais desalinhos na organização dos alunos e das respetivas famílias, solicita-se que não sejam usadas outras plataformas para este efeito.
2. Os horários destinados a cada disciplina devem ser mantidos, ainda que nem todos os alunos estejam conectados no mesmo espaço virtual. Caso seja necessário, o professor disponibilizará recursos e materiais que os alunos ausentes possam utilizar para a realização das tarefas/atividades de forma assíncrona.
3. O professor deverá estar online na plataforma Microsoft TEAMS durante o horário destinado à respetiva aula seja para estar em tempo real através de videochamada com os alunos conectados ou a exercer a orientação necessária à aprendizagem de forma assíncrona.
4. As tarefas/atividades que os alunos deverão realizar têm que estar devidamente ajustadas aos tempos letivos semanais destinados à disciplina.
5. A 1ª aula semanal de cada disciplina terá obrigatoriamente uma parte síncrona (cada professor estipula o *timing*). Nesta aula, para além de serem trabalhados alguns conteúdos essenciais, o professor disponibiliza aos alunos as tarefas que devem ser realizadas. Os alunos podem

- aproveitar o restante tempo da aula para iniciar/realizar as tarefas propostas. Salvaguardando que 50% da carga letiva será síncrona, as restantes aulas serão assíncronas e destinam-se ao auxílio e à orientação dos alunos na execução das tarefas atribuídas e das atividades planeadas. Sublinha-se que, para este efeito, o professor estar conectado à plataforma Microsoft TEAMS durante o horário destinado à aula. As tarefas atribuídas aos alunos na 1ª aula da semana devem ser concluídas até cada 6ª feira – sem prejuízo na avaliação.
6. Para evitar quaisquer situações de indisciplina, deve o professor controlar as opções da reunião/aula na plataforma Microsoft TEAMS, tornando-se o apresentador da mesma. Esta medida vetará o controlo aos alunos, quer no acesso aos microfones dos colegas, ou do docente, quer a outro tipo de comportamento desestabilizador que o aluno ouse assumir.
 7. Aos alunos impossibilitados de assistir às aulas ministradas à distância, por falta de equipamento ou acesso, devidamente identificado pela ESPROARTE, deve ser registada falta, sendo que essas faltas serão automaticamente justificadas. A estes alunos será, o mais brevemente possível, facultado o acesso a equipamento da escola, mediante disponibilidade do mesmo. Caso esta medida se revele insuficiente serão equacionadas outras, de acordo com as previstas pela legislação em vigor.
 8. O total de tempo dispensado para a execução de atividades não deve ultrapassar de forma excessiva e constante o tempo letivo semanal destinado à disciplina. Apela-se ao bom senso de todos na atribuição de tarefas aos alunos, devendo estar atentos à situação individual e específica de cada aluno, bem como se reforça a importância e a obrigatoriedade do feedback dos professores ao trabalho realizado pelos alunos.
 9. É imperativa a flexibilidade temporal para a execução das tarefas propostas que deverá ter em conta as condições de trabalho à distância de cada aluno, bem como os diferentes ritmos de aprendizagem.
 10. Como é do conhecimento público, a avaliação dos alunos é de cariz obrigatório, devendo, evidentemente, cumprir-se através das suas principais modalidades: diagnóstica, formativa e sumativa. Conforme

referido anteriormente, os critérios de avaliação previamente estabelecidos manter-se-ão, devendo o professor adequar os mesmos às especificidades inerentes à modalidade de E@D, tendo ainda em presentes os diferentes perfis dos alunos e a sua autonomia.

11. As planificações modulares devem ser enviadas para o email institucional da coordenação da respetiva componente de formação.

4.2. Componente de formação Artística (Nível II) e Técnica (Nível IV)

1. O horário será mantido e aberto na plataforma MUSA como nos períodos anteriores. Nesta nova condição de teletrabalho, o preenchimento do sumário no MUSA deverá estar assente em factos. Deste modo, vamos aliar o MUSA à plataforma digital Microsoft Teams, onde, através do agendamento de tarefas, supervisão por vídeo chamada ou gravação, registo de chamada telefónica e de todas as conversas do grupo da disciplina, ficarão registadas todas as evidências de cada lição, tal como é exigido pelo POCH, podendo ser reportadas sempre que solicitadas, por exemplo numa inspeção.
2. As planificações modulares podem ser anexadas nos ficheiros de cada "Equipa" de disciplina no Microsoft Teams ou enviadas para o email institucional da coordenação desta componente de formação.
3. Relativamente às disciplinas de Prática de Conjunto (Nível II), Orquestra (Nível IV) e Naípe (Nível II e Nível IV), os professores enviarão a informação do relatório a trabalhar para os professores de Naípe. Desta informação, os professores de Prática de Conjunto e Orquestra, bem como os professores de Naípe deverão selecionar excertos de cada obra para trabalhar de uma lição para a outra. As evidências do trabalho realizado devem ser sempre exigidas aos alunos, através do envio de gravações e/ou outros registos.
4. As disciplinas de Instrumento e Instrumento de Tecla (Nível II) e Instrumentos e Prática de Acompanhamento (Nível IV) serão ministradas sob inteira autonomia do professor da disciplina, desenvolvendo e

adaptando cada aula às possibilidades e necessidades de cada aluno, quer por comunicação síncrona, assíncrona ou ambas, não descurando o registo de evidências.

5. Relativamente aos acompanhamentos com piano das disciplinas de Instrumento, é sugerido que os professores de instrumento enviem o material aos pianistas acompanhadores, sendo-lhes solicitadas duas ou mais gravações do respetivo reportório, em tempo de estudo (lento) e no tempo final, devendo ainda clarificar quais os tempos de metrónomo pretendidos.
6. Quanto à disciplina de Prática Individual, o professor deverá estabelecer contacto com cada aluno no horário destinado à aula, disponibilizando-se para esclarecimento de dúvidas e/ou para solicitar gravações de acordo com o reportório que os mesmos estão a trabalhar na disciplina de instrumento. As evidências do trabalho desenvolvido estarão devidamente explanadas no Relatório de Atividades Letivas na Modalidade de Ensino a Distância.
7. Nas disciplinas de Música de Câmara e Conjuntos Instrumentais (Nível IV) os professores deverão selecionar excertos de cada obra planificada para trabalhar de uma lição para a outra, tendo total autonomia para desenvolver e adaptar cada aula às possibilidades e necessidades de cada aluno. De acordo com a metodologia aplicada nas demais disciplinas, as evidências do trabalho realizado devem ser sempre exigidas aos alunos, através do envio de gravações e/ou outros registos.
8. Aos alunos impossibilitados de assistir às aulas ministradas à distância, por falta de equipamento ou acesso, devidamente identificado pela ESPROARTE, deve ser registada falta, sendo que essas faltas serão automaticamente justificadas. A estes alunos será, o mais brevemente possível, facultado o acesso a equipamento da escola, mediante disponibilidade do mesmo. Caso esta medida se revele insuficiente serão equacionadas outras, de acordo com as previstas pela legislação em vigor.
9. Como é do conhecimento público, a avaliação dos alunos é de cariz obrigatório, devendo, evidentemente, cumprir-se através das suas principais modalidades: diagnóstica, formativa e sumativa. Conforme

referido anteriormente, os critérios de avaliação previamente estabelecidos manter-se-ão, devendo o professor adequar os mesmos às especificidades inerentes à modalidade de E@D, tendo ainda em presentes os diferentes perfis dos alunos e a sua autonomia.

10. As planificações modulares devem ser enviadas para o email institucional da coordenação da respetiva componente de formação.

5. DEFINIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE GESTÃO E LIDERANÇA

Conforme estipulado no roteiro “8 Princípios Orientadores para a implementação do Ensino à Distância” redigido pela Direção Geral da Educação, as lideranças intermédias (Coordenadores de Componentes de Formação – Sociocultural, Científica, Artística e Técnica), em permanente articulação com a Direção Técnico-Pedagógica, detêm um papel fulcral na gestão do E@D.

Assim, no sentido de agilizar o processo de E@D e de promover uma comunicação interna assertiva e eficaz, a ESPROARTE estabeleceu um circuito de comunicação entre o órgão de gestão e as demais lideranças. Deste modo, as questões de índole pedagógica não previstas nos pontos anteriores, devem ser endereçadas aos respetivos Coordenadores de Curso, através do seguinte endereço de e-mail: covid@esproarte.pt

Aprovado em Conselho Pedagógico, a 3 de fevereiro de 2021.

Revisto, atualizado e homologado pelo Diretor Pedagógico e Artístico da ESPROARTE, a 24 de novembro de 2021.